

Edital n° 01/2025 – PIPE

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA BOLSA DE MESTRADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais da Universidade Federal do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a Resolução 32/17-CEPE, a qual estabelece normas gerais únicas para os cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) da Universidade Federal do Paraná;
- a Lei n° 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a Lei n° 9.784 de 29 de janeiro de 1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- o Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná;
- as normas internas do Programa de Pós-graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais da Universidade Federal do Paraná; e
- a Recomendação n° 09/2016 da Procuradoria da República no Estado do Paraná;

RESOLVE:

Estabelecer datas, critérios e procedimentos para a classificação da ordem de prioridade dos candidatos aprovados no processo seletivo de mestrado Edital10/2024, e alunos de mestrado matriculados no Programa de Pós-graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais da Universidade Federal do Paraná, à bolsa em nível de MESTRADO DS CAPES e classificação de candidatos em cadastro de reserva no Programa de Pós-graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais, na forma deste Edital.

DA ABRANGÊNCIA

Art. 1° Aplica-se este edital ao processo de seleção de bolsistas em nível de Mestrado e formação de cadastro reserva, para novas bolsas de Mestrado DS/CAPES, com validade até a abertura do próximo Edital, dentre os alunos aprovados no Edital10/2024, e os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais da Universidade Federal do Paraná, daqui para frente denominado Programa, para preenchimento imediato.

Parágrafo único: Os candidatos selecionados neste processo serão contemplados de acordo com a sua ordem de prioridade na classificação, dependendo do número de bolsas disponíveis até a data de término da validade do presente Edital de seleção.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Poderão se inscrever no Processo Seletivo Interno, de que trata este Edital, apenas alunos regularmente matriculados no Curso de Mestrado do Programa.

§ 1º Os alunos aprovados no Edital 10/2024 que manifestarem interesse em receber bolsa DS/Mestrado serão inscritos automaticamente no processo seletivo.

§ 2º Do total de cotas disponibilizadas neste edital será ofertada 1 cota para discentes matriculados no Programa que não participaram do edital 10/2024 de ingresso 2025/1.

§ 3º Fica vedado aos bolsistas acumularem a bolsa DS/Mestrado com bolsas de outras Fundações de Fomento a Pesquisa.

§ 4º O acúmulo da bolsa DS/Mestrado com outras atividades remuneradas é regulamentado pelas Normas Internas do PIPE.

Art. 3º As inscrições para o processo de seleção de que trata este Edital poderão ser realizadas desde o ato de divulgação deste Edital até as 23 h:59 min do dia 10/03/2025.

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente enviando a documentação em formato PDF para o e-mail pipe@ufpr.br, colocando como assunto: "Inscrição Edital 00/2024 do PIPE".

§ 2º A avaliação do currículo será realizada utilizando a mesma documentação enviada durante a inscrição do Processo Seletivo de que trata o edital 10/2024.

§ 3º Os candidatos que desejarem enviar documentação complementar devem enviar a documentação em formato PDF para o e-mail pipe@ufpr.br, colocando como assunto: "Inscrição Edital 00/2024 do PIPE" até a data final de inscrição prevista neste edital.

§ 4º Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º Para efetivação da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a. Currículo Lattes **com documentação comprobatória da produção científica e demais itens do currículo**, a serem pontuados pela Comissão de Seleção, de acordo com o **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO**.
- b. Histórico Escolar Atualizado, obtido na Plataforma SIGA.

DA BANCA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º A seleção será coordenada por uma Comissão de Seleção composta por professores membros do Programa e designada pelo Colegiado do Programa.

Art. 6º As bancas examinadoras não poderão ser formadas por servidor ou terceiro que, em relação ao candidato: I – seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; II – esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro; III – tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

§ 1º O servidor ou terceiro nomeado para integrar a banca examinadora deverá comunicar, por escrito, eventual impedimento ou suspeição à Comissão de Seleção.

§ 2º O servidor ou terceiro nomeado para integrar a banca examinadora deverá declarar por escrito que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de impedimento e suspeição mencionadas no caput.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º O processo de seleção de que trata este Edital será constituído de **etapa única** conduzida pela Comissão de Seleção.

§ 1º A **etapa única** do processo de seleção consistirá na análise de histórico escolar do Mestrado no Programa e do Currículo Lattes com os respectivos documentos comprobatórios. Os critérios a serem avaliados e sua respectiva pontuação serão discriminados no **Anexo I** deste Edital.

§ 2º A comissão avaliadora atribuirá os pontos referentes à documentação comprobatória conforme a tabela do anexo I.

§ 3º Os itens discriminados no Currículo Lattes sem a devida documentação comprobatória não serão pontuados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A atribuição de notas poderá ser fracionada.

Art. 9º A pontuação referente aos artigos científicos será ponderada pelo número de autores do trabalho, obedecendo aos seguintes critérios:

- a. Até 4 (quatro) multiplica-se a pontuação do artigo por 1,0;
- b. De 5 (cinco) até 10 (dez) autores multiplica-se a pontuação do artigo por 0,8;
- c. Acima de 10 (dez) autores, multiplica-se a pontuação do artigo por 0,6.

Art. 10º Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a. Maior número de artigos científicos indexados com percentil maior ou igual a 60%.
- b. Maior conceito obtido na disciplina ECMA7004 – Ciência dos Materiais.
- c. Maior conceito obtido na disciplina ECMA7037 – Termodinâmica dos Materiais.
- d. Maior conceito obtido na disciplina ECMA7033 – Seminários.
- e. Candidato com o menor tempo transcorrido como aluno regular do Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA
DOS MATERIAIS – PIPE



- Art. 11º** Os editais, portarias, avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes relacionados a este processo seletivo serão veiculados, **no site do Programa (online)**, (www.pipe.ufpr.br – Bolsas de estudo – acompanhamento das convocações)
- Art. 12º** Avaliação dos candidatos e candidatas dia **11/03/25**.
- Art. 13º** Os resultados preliminares devem ser divulgados até as 17 h do dia **12/03/2025**.
- Art. 14º** Recursos poderão ser apresentados a partir da divulgação dos resultados preliminares até 17 h do dia **13/03/2025**
- Art. 15º** Os resultados definitivos serão divulgados até as 17 h do dia **14/03/2025**.

Curitiba, 25 de fevereiro/2025

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais da Universidade Federal do Paraná
Prof. Dr. Daniel Eiras, Coordenador do Programa de Pós-graduação e Presidente do Colegiado.

ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

I – Formação Acadêmica

Item	Pontos
Graduação em área correlata ao Programa (50 pontos)	
Graduação não-correlata ao Programa (25 pontos)	
Iniciação Científica em área correlata ao Programa (5 pontos por semestre)	
Iniciação Científica em área não correlata ao Programa (2 pontos por semestre, limitado a 2 semestres)	
Monitoria em área correlata ao Programa (2 pontos por semestre, limitado a 2 semestres)	
Monitoria em área não-correlata ao Programa (1 ponto por semestre)	
Participação em Empresa Júnior ou similar (5 pontos por semestre, limitado a 1 semestre)	
Membro de equipe de Projeto de Extensão cadastrado na instituição (3 pontos por semestre, limitado a 2 semestres)	
Membro de outros Programas Institucionais (3 pontos por semestre, limitado a 2 semestres)	
Estágio curricular (3 pontos por semestre)	
Total Grupo I	

II – Produção Científica

Tipo de Produção	Pontos
Artigo publicado: artigo A (50 pontos); Artigo B (10 pontos)	
Artigo publicado em revista indexada no WOS/Scopus (50 pontos por unidade)	
Patente Concedida (50 pontos por unidade)	
Capítulo de Livro (15 pontos por unidade, limitado a 2 unidades)	
Patente depositada (25 pontos por unidade, limitado a 2 unidades)	
Resumo expandido em anais de congresso (15 pontos por unidade, limitado a 2 unidades)	
Resumo em anais de congresso (5 pontos por unidade, limitado a 2 unidades)	
Apresentação em congresso internacional (15 pontos por evento, limitado a 2 unidades)	

Participação em congresso nacional (10 pontos por evento)	
Premiações científicas (10 pontos por unidade, limitado 2 unidades)	
Total Grupo II	

Total Geral

	Pontos
Total Grupo I	
Total Grupo II	
Total Geral	